



ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012. 204 p.

Orlando Villas Bôas Filho¹

Artigo submetido em: 23/03/2016

Aprovado para publicação em: 24/03/2016

André-Jean Arnaud foi, seguramente, um dos intelectuais franceses de maior impacto no Brasil. Autor avesso às ortodoxias e aos paroquialismos acadêmicos e que transitava com desenvoltura e profundidade pelos âmbitos do direito, da sociologia, da filosofia e da história, Arnaud manteve com o Brasil uma relação de grande proximidade e interesse. Aliás, não seria exagero afirmar que – não apenas em função da atualidade e profundidade de suas análises mas também em virtude da ampla rede de interlocutores com os quais nutriu uma generosa relação de troca intelectual e afetiva – sua influência é, na discussão jurídica brasileira de hoje, tão ou mais decisiva do que a de teóricos clássicos que ele próprio ajudou a difundir. Atendo-se apenas ao domínio da sociologia jurídica, ao qual o Arnaud dedicou parte significativa de sua extraordinária erudição, originária dos âmbitos da história e da filosofia do direito, é possível afirmar que sua obra contribuiu ativamente para estruturação da discussão sociológica brasileira sobre a regulação jurídica. Seu papel foi, nesse sentido, semelhante ao desempenhado, no contexto francês, por Jean Carbonnier (objeto de seu penúltimo livro).

A obra intitulada *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*, prefaciada por Jacques Commaille (figura de grande importância na análise sociológica sobre o direito que ainda não recebeu a devida consideração no contexto brasileiro) tem a pretensão de discutir, em caráter não laudatório, a contribuição decisiva dada por Jean Carbonnier à

¹ Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: villasboas.orlando@gmail.com

institucionalização da sociologia jurídica francesa² procurando, desse modo, sistematizar o essencial do pensamento do autor. André-Jean Arnaud tem clareza acerca da contribuição decisiva fornecida por Jean Carbonnier ao desenvolvimento da sociologia jurídica na França, contudo, não deixa de inscrevê-la historicamente para, a partir daí, aquilatar tanto suas potencialidades como suas limitações. Trata-se de um resgate crítico de grande profundidade que, ao destrinchar o pensamento de Jean Carbonnier, revela a agudeza analítica e a impressionante lucidez de André-Jean Arnaud.

Aliás, conforme bem o nota Jacques Commaille, a obra em questão expressa várias das virtudes de André-Jean Arnaud. Em primeiro lugar, a honestidade intelectual característica de um autor que jamais procurou tirar proveito do reconhecimento que o próprio Jean Carbonnier devotava à sua obra e às suas incansáveis iniciativas em prol da difusão da sociologia jurídica, tanto no plano nacional como no internacional. O livro expressaria, desse modo, um vivo testemunho desse reconhecimento dispensado por Jean Carbonnier a André-Jean Arnaud, na medida em que, além de tomá-lo por interlocutor privilegiado, o fez também, por assim dizê-lo, porta-voz de suas palavras para as futuras gerações de estudiosos do direito. Ademais, é possível afirmar que, entremeando toda a estrutura do livro, desenvolve-se um fascinante diálogo entre dois pensadores de igual estatura. Um diálogo crítico que dignifica a obra de Carbonnier a partir das análises magistrais que Arnaud lhe endereça e que singulariza tais análises em virtude dos comentários que Carbonnier lhes dirige.

Não se trata, portanto, de uma obra de fácil leitura. As pretensões do livro são mais amplas do que as que poderiam estar consignadas numa simples exposição ou sistematização das ideias de Carbonnier. Segundo André-Jean Arnaud, a problemática subjacente ao livro consiste em aquilatar em que medida um eminente professor de direito – sensível às discussões das ciências sociais e que, devido à seu prestígio, alçou-se ao patamar de legislador – concebia a função do jurista numa sociedade em busca de seu direito. Para dar conta desse problema, tendo por base a atuação histórica de Jean Carbonnier, Arnaud sublinhava que nada seria mais conveniente do que *lui donner la*

² Além do prefácio a esta obra de André-Jean Arnaud, ver também: COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. *L'année sociologique*, vol. 57 (2), p. 275-299, 2007.

parole, algo que, como se indicará a seguir, é efetivamente feito no livro.³ Aliás, nesse particular, Jean-François Perrin, ao contrastar esta obra de Arnaud com o exuberante livro organizado por Raymond Verdier, enfatiza que o primeiro poderia ser considerado uma espécie de “direito de resposta” *ex post* de Jean Carbonnier a certos pontos de vista que lhe imputam descompasso com o estado atual do debate sociológico acerca do direito.⁴

O livro divide-se em quatro partes. Na primeira delas, é reproduzido o teor das entrevistas concedidas por Jean Carbonnier a André-Jean Arnaud entre os anos de 1991 e 1993. O conteúdo de tais entrevistas já havia sido exposto no livro intitulado *Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit. Archéologie d'une discipline*, publicado conjuntamente por André-Jean Arnaud e Simona Andrini, em 1995.⁵ A segunda parte do livro, designada *Variations herméneutiques*, é composta por três capítulos, intitulados: *Jean Carbonnier. Portrait, à l'usage des jeunes générations; Regards croisés; Jean Carbonnier. Une dialectique de la pensée et de l'action*. Os dois primeiros também já haviam composto o livro publicado com Simona Andrini. O terceiro consiste numa comunicação apresentada em Florença, por ocasião de uma homenagem feita a Jean Carbonnier, em 2000. A terceira parte do livro, intitulada *Archéologie projective d'un savoir*, consigna versão atualizada do texto *Archéologie d'une discipline*, publicado originalmente como posfácio no livro mencionado.⁶ Finalmente, há uma quarta parte na qual o leitor encontra um apanhado exaustivo dos livros e artigos escritos por Jean Carbonnier.⁷

³ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 16; 18 e 191.

⁴ Cf. PERRIN, Jean-François. Jean Carbonnier. La référence comme héritage. **Droit et société**, vol. 84, 2013, p. 481. Cumpre mencionar que, em tal texto, Perrin contrasta o livro de André-Jean Arnaud com as seguintes obras: VERDIER, Raymond (Dir.). **Jean Carbonnier**. L'homme et l'oeuvre. Nanterre: Presses Universitaires de Paris Ouest, 2011 e VERDIER, Raymond ; TOSELLO-BANCAL, Jean-Émile (Dir.), DALMON, Sébastien ; HURINVILLE, Frank (Eds.). **Jean Carbonnier (1908-2003)**. Art et science de la législation: actes du colloque international, Palais du Luxembourg, 5 et 6 novembre 2008. Paris: Sénat, 2012.

⁵ Cf. ANDRINI, Simona; ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit**. Archéologie d'une discipline. Paris: LGDJ, 1995, p. 25-124.

⁶ Cabe observar que o interesse de André-Jean Arnaud pela obra de Carbonnier remonta aos seus primeiros escritos. Desde estudos de viés histórico, como seu clássico livro sobre as origens doutrinárias do código civil francês, em que Carbonnier aparece como uma referência significativa, ao primeiro volume de sua crítica da razão jurídica, publicado em 1981, no qual há toda uma seção dedicada à teoria de Jean Carbonnier. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Les origines doctrinales du code civil français**. Paris: LGDJ, 1969, p. 2 ; 5 ; 9 e ss.; ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique**: 1. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981, p. 211-218.

⁷ Vale notar que uma relação cronológica da bibliografia produzida por Jean Carbonnier também pode ser encontrada no endereço: http://expocujas.univ-paris1.fr/Carbonnier/biblio_complète.pdf.

Evidentemente que a sofisticação da análise contida no livro impede uma apresentação mais detalhada de seu conteúdo no âmbito desta resenha. Assim, mais do que procurar inventariar os múltiplos temas que o perpassam, procurar-se-á aqui situá-lo no conjunto da obra de seu autor. Desde seus primeiros escritos, André-Jean Arnaud preocupou-se em analisar as profundas mutações experimentadas pela regulação jurídica, especialmente sob o impacto da globalização, por ele considerada, conceitualmente, um paradigma de enorme valor heurístico para a discussão sociológica acerca do direito na atualidade.⁸ Com o intuito de desvelar essas mutações, André-Jean Arnaud enfrentou questões extremamente intrincadas que, como ele ressaltava, não poderiam ser desconsideradas pelo pensamento jurídico e sociológico atual. Sua perspectiva criticava, portanto, o dogmatismo de viés monista, presente no senso comum dos juristas, que os leva a conceber o direito como um plexo normativo emanado exclusivamente do Estado.⁹

Ora, tendo em vista essa preocupação de André-Jean Arnaud com as reconfigurações experimentadas pela regulação jurídica hodierna, qual interesse poderia suscitar o pensamento de um autor que, como Jean Carbonnier, teria uma percepção positivista do direito?¹⁰ Qual seria a pertinência de uma visão da sociologia jurídica que, por conceber o direito como um fenômeno inextricavelmente ligado ao Estado, a atrela à “ciência da legislação”?¹¹ Qual a plausibilidade atual de uma perspectiva que, em última instância, instrumentaliza a sociologia jurídica como uma “ciência auxiliar” que teria por finalidade servir de “subsídio” aos contratantes, juízes e legisladores?¹² O que dizer da concepção altamente restritiva de Carbonnier acerca da questão do pluralismo jurídico diante da enorme e complexa discussão desenvolvida nos âmbitos da sociologia e da antropologia jurídica nas últimas décadas?¹³ Como considerar suscetível de interesse uma perspectiva sociológica de abordagem do direito que, em grande medida, desconsidera o impacto da globalização na regulação jurídica?¹⁴ Por derradeiro, como se

⁸ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité, p. 134.

⁹ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Entre modernité et mondialisation**. Leçons d’histoire de la philosophie du droit et de l’État. 2. ed. Paris: LGDJ, 2004, p. 18.

¹⁰ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité, p.103-104.

¹¹ Cf. Idem, ibidem, p. 103.

¹² Cf. Idem, ibidem, p. 128 e 153-155.

¹³ Cf. Idem, ibidem, p. 86-88.

¹⁴ Cf. Idem, ibidem, p. 133-138.

interessar por uma abordagem sociológica do direito que tem por horizonte um mundo cuja configuração não existe mais?¹⁵

Diante de todas essas questões, seria simples decretar – e há quem o faça – o caráter ultrapassado do pensamento de Jean Carbonnier, impondo-lhe anacronicamente questões que ainda não se afiguravam plenamente no horizonte de sua análise e exigindo-lhe elaborações conceituais que seu tempo ainda não permitia. Não é essa, entretanto, a perspectiva de Arnaud que, sem deixar de indicar as limitações do autor de *Flexible droit*, procura, com a agudeza de quem tem capacidade de julgamento histórico, situá-lo em seu tempo. É, nesse sentido, sua ênfase no equívoco incorrido por aqueles que hoje se arrogam ao direito de negligenciar as descobertas e as conceituações formuladas por Carbonnier as quais, muitas vezes, já esboçavam, ainda que em termos inacabados, questões consideradas como descobertas posteriores.

A obra apresenta, assim, diversas virtudes, dentre as quais se destacam aqui duas. Em primeiro lugar, tem o mérito de situar o pensamento de Jean Carbonnier em relação às grandes correntes teóricas de seu tempo. Desse modo, além de aludir à filiação durkheimiana do autor, André-Jean Arnaud contrasta, de forma muito elucidativa, sua perspectiva teórica com as de Georges Gurvitch (a quem sucedeu, em 1965, na cadeira de sociologia jurídica, na Sorbonne), Eugen Ehrlich e Hans Kelsen, procurando, com isso, sublinhar um aspecto que julga central na obra do autor: sua abertura.¹⁶ Essa empreitada é desenvolvida, especialmente, ao longo dos capítulos que compõem a segunda parte do livro os quais, além disso, auxiliam as novas gerações de pesquisadores na área jurídica e das ciências sociais a aquilatarem a importância do legado de Carbonnier. Em segundo lugar, a partir de uma profunda análise desenvolvida na terceira parte do livro, em que são mobilizados autores como Michel Foucault e David Trubek, Arnaud faz um balanço do estado atual da disciplina que, segundo ele, teria recebido uma expressiva contribuição de Carbonnier para sua fundação e refundação.

Conforme mencionado, André-Jean Arnaud pretendeu fornecer um sóbrio testemunho da abertura de um grande jurista à complexidade de seu tempo. Essa pretensão é magistralmente adimplida ao longo do livro. Essa exímia análise dirigida à

¹⁵ Cf. Idem, *ibidem*, p. 14-15.

¹⁶ A respeito, Arnaud enfatiza que essa “abertura” como um dos traços característicos da doutrina de Jean Carbonnier que, em seu entendimento, não poderia ser ignorado. Cf. Idem, *ibidem*, p. 88.

obra de Jean Carbonnier explicita, com elegância, a complexidade dos raros autores que atingem o estatuto de clássico. Nesse sentido, poder-se-ia afirmar que auxilia a compreensão da própria obra de André-Jean Arnaud, que também ostenta todos os atributos de uma obra clássica, pois, nas palavras de Jean Carbonnier, se caracteriza pela “excepcional aliança de um pensamento generosamente subversivo e de um rico fundo de cultura tradicional”.¹⁷

¹⁷ Cf. CARBONNIER, Jean. Resenha crítica do livro “Essai d’analyse structurale do Code Civil français. La règle du jeu dans la paix bourgeoise.” *Archives de philosophie du droit*. Vol. 20, p. 447-449, 1975. A respeito, ver: CAPELLER, Wanda. André-Jean Arnaud: uma obra de transgressão. In: ARNAUD, André-Jean. **O direito traído pela filosofia**. Tradução de Wanda de Lemos Capeller e Luciano Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991, p. 11-12.